



DE: VALTER C. RECH

Secretário Municipal de Transportes

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Com vistas ao Secretário de Finanças e Orçamentos: DEOCLÉCIO DE NEZ

MEMORANDO INTERNO Nº006/2022

Referência: Licitação para aquisição de Ônibus Rodoviário.

Venho através deste, solicitar a abertura de processo licitatório, para aquisição de **ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, para uso dos acadêmicos do Transporte Universitário, em razão do deslocamento diário até as cidades vizinhas de Cascavel e Guarapuava-PR.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para o acesso e permanência de estudantes no nível superior, ofertando para tanto um transporte de qualidade, com conforto e segurança, tendo em vista a distância entre o município de Laranjeiras do Sul com os municípios de Cascavel e Guarapuava- PR.

ORÇAMENTOS: Para instruir o processo, segue encaminhado a cotação de preços das empresas que encaminharam suas propostas, atendendo os requisitos exigidos, sendo elas: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA - CNPJ: 76.533.777/0014-06; MARANGONI & MARANGONI LTDA – CNPJ: 25.206.666/0001-21; VAN HOUTEN TRANSPORTES – CNPJ: 12.687.046/0001-00.

DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO ou SERVIÇO)

TIPO

- Ônibus para transporte rodoviário.
- Eixos: 2 (dois).
- Usado com modelo: ano 2011 ou acima.
- Distância mínima: 13 metros.
- Tacógrafo diário.
- Capacidade Mínima de 42 lugares além do motorista.

MOTOR:

- Motor de balanço traseiro com propulsão a óleo diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo e intercooler, com potência de no mínimo 380 CV.

TRANSMISSÃO:

- Caixa de mudança automática de 11 (onze) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca.

DIFERENCIAL:

- O eixo traseiro deve ter redução simples.

EMBREAGEM:

- A embreagem deve ser do tipo pneumático com amortecedores de duplação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos).

DIREÇÃO:

- Com assistência hidráulica integral.

FREIOS:

- Os sistemas dianteiros e traseiros a disco com acionamento de ABS. O sistema de freio motor ou similar.

SISTEMA ELÉTRICO:



- Tensão nominal de 24 VCC.
- Duas baterias, as quais devem ser de 12 VCC e de no mínimo 19 placas e 170 Ah.
- Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.
- Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A, para alimentação do sistema de ar-condicionado da carroceria.
- Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo.

PNEUS:

- Cada chassi deve vir equipado com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados novos na traseira.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

- O veículo deve dispor de um recipiente de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 450 litros de combustível.

TIPO DE CARROCERIA:

- Carroceria para ônibus tipo rodoviário.
- Ano de Fabricação modelo 2011 ou acima.
- Comprimento total mínimo de 13 metros.
- Largura mínima de 2.500mm.
- Bagageiro com travas pneumáticas.
- Insufilme.
- Para chassi com motor traseiro.
- Revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro.
- Capacidade mínima de 42 passageiros sentados além do motorista.
- Para-brisa com vidro laminado bi-partido incolor, limpador do para-brisa com temporizador e esquicho elétrico.
- 3 (três) janelas de emergência no lado esquerdo e 2 (duas) do lado direito, não contíguas.
- Poltrona do motorista almofadada, com amortecimento pneumático.
- Cinto de segurança 2 (duas) pontas para os passageiros.
- Banheiro.
- Sirene acoplada para marcha-ré.
- Pintura nova brilhante e adesivagem definida pela contratante na entrega.
- Lanternas dianteiras e traseiras e faróis em perfeitas condições de uso.
- Sinalização geral revisada na entrega.
- Todos os documentos referentes ao veículo (em dia) pagos até a data de entrega.
- Garantia total de 6 (seis) meses do motor, câmbio e diferencial.
- Poltronas executivas.
- TV e som incluídos e em funcionamento.

ITENS COMPLEMENTARES:

- Veículo reserva para atender em caso de garantia.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS/ORÇAMENTOS:

Descrição do Produto ou serviço	Empresas			Menor Valor
	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda 76.533.777/0014-06	Van Houten Transportes 12.687.046/0001-00	Marangoni & Marangoni Ltda - ME 25.206.666/0001-21	
TIPO: Ônibus para transporte rodoviário. - Eixos: 2 (dois). - Usado com modelo: ano 2011 ou acima. - Distância mínima: 13 metros. - Tacógrafo diário.	500.000,00	520.000,00	540.000,00	500.000,00



- Capacidade Mínima de 42 lugares além do motorista.

MOTOR:

- Motor de balanço traseiro com propulsão a óleo diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo e intercooler, com potência de no mínimo 380 CV.

TRANSMISSÃO:

- Caixa de mudança automática de 11 (onze) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca.

DIFERENCIAL:

- O eixo traseiro deve ter redução simples.

EMBREAGEM:

- A embreagem deve ser do tipo pneumático com amortecedores de duplação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos).

DIREÇÃO:

- Com assistência hidráulica integral.

FREIOS:

- Os sistemas dianteiros e traseiros a disco com acionamento de ABS. O sistema de freio motor ou similar.

SISTEMA ELÉTRICO:

- Tensão nominal de 24 VCC.

- Duas baterias, as quais devem ser de 12 VCC e de no mínimo 19 placas e 170 Ah.

- Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.

- Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A, para alimentação do sistema de ar-condicionado da carroceria.

- Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo.

PNEUS:

- Cada chassi deve vir equipado com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados novos na traseira.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

- O veículo deve dispor de um recipiente de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 450 litros de combustível.

TIPO DE CARROCERIA:

- Carroceria para ônibus tipo rodoviário.

- Ano de Fabricação modelo 2011 ou acima.

- Comprimento total mínimo de 13 metros.

- Largura mínima de 2.500mm.

- Bagageiro com travas pneumáticas.

- Insufilme.

- Para chassi com motor traseiro.

- Revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro.

- Capacidade mínima de 42 passageiros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro

Laranjeiras do Sul – PR

CEP:85.301-420

E-mail: rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146



Secretaria Municipal de Transportes

004

sentados além do motorista. - Para-brisa com vidro laminado bi-partido incolor, limpador do para-brisa com temporizador e esquicho elétrico. - 3 (três) janelas de emergência no lado esquerdo e 2 (duas) do lado direito, não contíguas. - Poltrona do motorista almofadada, com amortecimento pneumático. - Cinto de segurança 2 (duas) pontas para os passageiros. - Banheiro. - Sirene acoplada para marcha-ré. - Pintura nova brilhante e adesivagem definida pela contratante na entrega. - Lanternas dianteiras e traseiras e faróis em perfeitas condições de uso. - Sinalização geral revisada na entrega. - Todos os documentos referentes ao veículo (em dia) pagos até a data de entrega. - Garantia total de 6 (seis) meses do motor, câmbio e diferencial. - Poltronas executivas. - TV e som incluídos e em funcionamento. ITENS COMPLEMENTARES: - Veículo reserva para atender em caso de garantia.				
--	--	--	--	--

QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

Item	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TIPO: Ônibus para transporte rodoviário. - Eixos: 2 (dois). - Usado com modelo: ano 2011 ou acima. - Distância mínima: 13 metros. - Tacógrafo diário. - Capacidade Mínima de 42 lugares além do motorista. MOTOR: - Motor de balanço traseiro com propulsão a óleo diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo e intercooler, com potência de no mínimo 380 CV. TRANSMISSÃO: - Caixa de mudança automática de 11 (onze) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca. DIFERENCIAL: - O eixo traseiro deve ter redução simples. EMBREAGEM: - A embreagem deve ser do tipo pneumático com amortecedores de duplação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos). DIREÇÃO: - Com assistência hidráulica integral. FREIOS: - Os sistemas dianteiros e traseiros a disco com acionamento de ABS. O sistema de freio motor ou similar. SISTEMA ELÉTRICO: - Tensão nominal de 24 VCC. - Duas baterias, as quais devem ser de 12 VCC e de no mínimo 19 placas e 170 Ah. - Um ou mais alternadores com uma	2	UND	250.000,00	500.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro

Laranjeiras do Sul – PR

CEP:85.301-420

E-mail: rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146



Secretaria Municipal de Transportes

005

	capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria. - Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A, para alimentação do sistema de ar-condicionado da carroceria. - Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo. PNEUS: - Cada chassi deve vir equipado com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados novos na traseira. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: - O veículo deve dispor de um recipiente de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 450 litros de combustível. TIPO DE CARROCERIA: - Carroceria para ônibus tipo rodoviário. - Ano de Fabricação modelo 2011 ou acima. - Comprimento total mínimo de 13 metros. - Largura mínima de 2.500mm. - Bagageiro com travas pneumáticas. - Insufilme. - Para chassi com motor traseiro. - Revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro. - Capacidade mínima de 42 passageiros sentados além do motorista. - Para-brisa com vidro laminado bi-partido incolor, limpador do para-brisa com temporizador e esquicho elétrico. - 3 (três) janelas de emergência no lado esquerdo e 2 (duas) do lado direito, não contíguas. - Poltrona do motorista almofadada, com amortecimento pneumático. - Cinto de segurança 2 (duas) pontas para os passageiros. - Banheiro. - Sirene acoplada para marcha-ré. - Pintura nova brilhante e adesivagem definida pela contratante na entrega. - Lanternas dianteiras e traseiras e faróis em perfeitas condições de uso. - Sinalização geral revisada na entrega. - Todos os documentos referentes ao veículo (em dia) pagos até a data de entrega. - Garantia total de 6 (seis) meses do motor, câmbio e diferencial. - Poltronas executivas. - TV e som incluídos e em funcionamento. ITENS COMPLEMENTARES: - Veículo reserva para atender em caso de garantia.				
TOTAL					500.000,00

DOS OUTROS REQUISITOS/OBRIGATORIEDADES:

- a) Veículo reserva para atender em caso de garantia.
- b) Vistoria prévia para habilitação.



- c) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o objeto da presente licitação ou objeto semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Declaração de inspeção mecânica devidamente assinada por um mecânico atestando as condições do veículo.

NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes, anexo à Secretaria Municipal de Educação, a qual irá atestar o recebimento do produto/serviços prestados, encaminhando na sequência ao Departamento de Compras para realização de pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal FGTS, e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser parcelado em até 11 vezes, com o primeiro pagamento no ato da aquisição e os demais com organização de pagamento mensal, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. Caso recaia em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DO VALOR TOTAL:

O produto consta descrito nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição totaliza **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução/entrega será em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compras, emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul-PR

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal de contrato nomeado para representar a Secretaria Municipal de Transportes.

Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Ainda, a contratante deverá ser avisada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro

Laranjeiras do Sul – PR

CEP:85.301-420

E-mail: rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146



Secretaria Municipal de Transportes

007

A entrega será realizada pela empresa em sua sede, devendo ser agendado dia e horário com o Secretário Municipal de Transportes (Valter Cezar Rech), cujo contato, segue mencionado nas informações complementares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados, deverá ser utilizado a seguinte dotação da fonte: 104.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Eventuais dúvidas quanto a solicitação apresentada, poderão ser esclarecidas com o Secretário Municipal de Transportes Valter Cezar Rech, através do telefone (42) 3635-8147 ou (42) 9-8812-1042, e-mail: rech@ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-Paraná, 23 de fevereiro de 2022

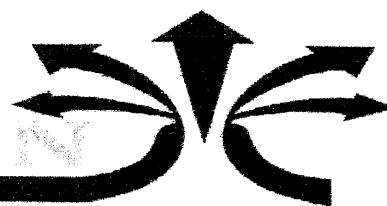
VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

VAN HOUTEN

TRANSPORTES



RUA OURO PRETO, 409 - JD BELA VISTA - CARAMBEÍ - PR

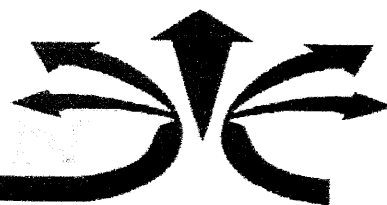
CNPJ 12.687.046/0001-00

INSC ESTADUAL 905.36712-90

FONES 42 3231-1100/0800-6441101

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Und.	02	Ônibus usado no chassi para transporte tipo rodoviário ano de fabricação/modelo, mínimo 2011 ou acima, com distância mínima de 13(treze) metros, largura mínima de 2.500mm, com tacógrafo diário. motor de balanço traseiro com propulsão a diesel com mínimo de 06 cilindros, turbo e intercooler potência mínima 380 cv. cor sólida, direção com assistência hidráulica integral, freios com sistema dianteiros e traseiros a Disco com acionamento de ABS, sistema de freio a motor, transmissão com caixa de mudança automática de 11(onze) marchas sincronizadas a frente e 1 ré com acionamento através de alavanca, embreagem tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático, diferencial de eixo traseiro com redução simples, sistema elétrico com tensão nominal de 24 VCC, 02(duas) baterias de 12 VCC de no mínimo 19 placas e 170ah, um ou mais alternadores com capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral da carroceria, também um ou mais alternadores com capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema de ar condicionado da carroceria sistema de Injeção do combustível por bomba injetora ou eletrônica, chave geral de acionamento e	R\$260.000,00	R\$520.000,00



TRANSPORTES

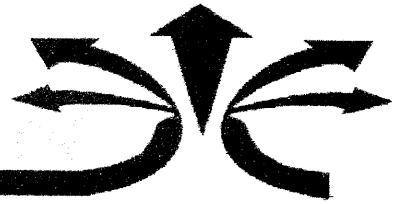
RUA OURO PRETO, 409 - JD BELA VISTA - CARAMBEÍ - PR

CNPJ 12.687.046/0001-00

INSC ESTADUAL 905.36712-90

FONES 42 3231-1100/0800-6441101

		desligamento de todo sistema elétrico do veículo, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 450 litros, cada chassi deve vir equipado com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados novos na traseira além dos acessórios obrigatórios: extintor de incêndio, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda. Carroceria com bagageiro com travas pneumáticas, insuflem, Para chassi com motor Traseiro: - Revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro; - Capacidade mínima de 42 passageiros sentados além do motorista. - Para-brisa com vidro laminado bi-partido incolor, limpador do pára-brisa com temporizador e esguicho elétrico; - 03 (três) janelas de emergência no lado esquerdo e 02 (duas) do lado direito, não contíguas; - Poltrona do motorista almofadada, com amortecimento Pneumático; - Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil, - Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros, Banheiro - Sirene acoplada para marcha-ré, Pintura nova brilhante e a desivagem definida pela contratante na entrega; - Lanternas dianteira e traseiras e faróis em perfeitas condições de uso. - Sinalização geral revisada na entrega. - Todos os documentos referentes ao veículo pagos na entrega. Garantia total de 06 (seis) meses motor, câmbio e diferencial. - Poltronas executivas - TV, SOM, EM		
--	--	--	--	--

**TRANSPORTES****RUA OURO PRETO, 409 - JD BELA VISTA - CARAMBEÍ - PR**

CNPJ 12.687.046/0001-00

INSC ESTADUAL 905.36712-90

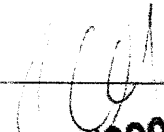
FONES 42 3231-1100/0800-6441101

			FUNCIONAMENTOS, Veículo reserva para atender em caso de garantia por 06(seis) meses. Vistoria previa para Habilitação. Pagamento parcelado em te 06 veses Declaração de inspeção mecânica para veículos.		
TOTAL					520.000,00

O valor total dos veículos é de R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local CARAMBEI PR ,02 de FEVEREIRO de 2022.


12 687 046/0001-00
VAN HOUTEN
TRANSPORTES LTDA.
R: Ouro Preto, 409 Jd. Bela Vista
84145-000 - Carambeí - PR

E-mail

Contatos

Contatos

Configurações

Detalhes



[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Arquivo](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

cotação de 02 onibus

Mensagem 1 de 1095

De **Van houten transportes**
Para **rech@ls.pr.gov.br**
Data **Hoje 09:28**

COTAÇÃO PREÇ... (~939 KB)**DIOVANI GARCIA**

Van Houten Transportes Ltda

F. (42) 32351941

Celular/Whatsapp (42) 99964.0109 /

9 9835-1661



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Conforme solicitado a Empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.533.777/0014-06, com centro Administrativo na Avenida Afonso Botelho, nº. 670, Jardim Maia, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, apresentamos os preços abaixo citados, para fins de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ônibus para transporte tipo rodoviário - Eixos: 2 (Dois); - Usado com modelo: ano 2011 ou acima; - Distância mínima 13 (treze) metros; - Tacógrafo diário. Motor: - Motor de balanço traseiro com propulsão a óleo diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo e intercooler, com potência de no mínimo 380 CV. Transmissão: - Caixa de mudança automática de 11 (Onze) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca; Diferencial: - O eixo traseiro deve ter redução simples; Embreagem: - A embreagem deve ser do tipo monodisco à seco com acionamento hidropneumático; Suspensão: - A suspensão deve ser do tipo pneumático, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos. Direção: - Com assistência hidráulica integral; Freios: - Os sistemas dianteiros e traseiros a Disco com acionamento de ABS. O sistema de freio motor ou similar; Sistema elétrico: - Tensão nominal de 24 VCC; - Duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 19 placas e 170 Ah; - Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria; - Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema Ar Condicionado da carroceria; - Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;	01	02	250.000,00	500.000,00

TRANSPORTE COLETIVO - ENCOMUNDA - TURISMO - PRETAMENTO

AVENIDA AFONSO BOTELHO, 670 - JARDIM MAIA - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

CEP 87.501-040 - FONE (44) 3518-4000 - FAX (44) 3518-4053

CNPJ Nº 76.533.777/0014-06 - INSC. ESTADUAL Nº 091.05884-07


NORDESTE
Pneus:

- Cada chassi deve vir equipado com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados novos na traseira.

Tanque de combustível:

- O veículo deve dispor de um recipiente de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 450 litros de combustível;

Tipo da Carroceria:

- Carroceria para ônibus tipo rodoviário;
- Ano de fabricação modelo 2011 ou acima;
- Comprimento total mínimo de 13 metros;
- Largura mínima de 2.500mm;
- Bagageiro com travas pneumáticas;
- Insulfilme;
- Para chassi com motor Traseiro;
- Revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;
- Capacidade mínima de 42 passageiros sentados além do motorista;
- Para-brisa com vidro laminado bi-partido incolor, limpador do pára-brisa com temporizador e esguicho elétrico;
- 03 (três) janelas de emergência no lado esquerdo e 02 (duas) do lado direito, não contíguas;
- Poltrona do motorista almofadada, com amortecimento Pneumático;
- Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;
- Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;
- Banheiro;
- Sirene acoplada para marcha-ré;
- Pintura nova brilhante e Adesivagem definida pela contratante na entrega;
- Lanternas dianteira e traseiras e faróis em perfeitas condições de uso;
- Sinalização geral revisada na entrega;
- Todos os documentos referentes ao veículo pagos na entrega;
- Garantia total de 06 (seis) meses motor, câmbio e diferencial;
- Poltronas executivas;
- TV e Som em funcionamento.

Informamos que o presente orçamento é válido por 30 dias, a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campo Mourão-PR, 15 de fevereiro, de 2022.

EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.

TRANSPORTE COLETIVO - ENCOMENDAS - TURISMO - FRETTAMENTO

AVENIDA AFONSO BOTELHO, 870 - JARDIM MARIA - CAMPO MOURÃO - PARANÁ
 CEP 87.301-040 - FONE (44) 3518-4000 - FAX (44) 3518-4000
 CNPJ Nº 79.533.777/0014-06 - INSC. ESTADUAL Nº 501.02684-07

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Help

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Arquivo](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Fw: Solicitação de Orçame...

Mensagem 11 de 1095

De **Adilson - Vendas Usados - Expresso Nordeste**
Para **rech@ls.pr.gov.br**
Data **Sex. 13:44**
Prioridade **Normal**

MODELO EDITAL.... (~28 KB)**MODELO EDITAL.... (~15 KB)****ORÇAMENTO 48... (~456 KB)**

Boa Tarde,

Conforme solicitação, segue avaliaçã

Grato

-----Mensagem Original----- From:

rech@ls.pr.gov.br

Sent: Wednesday, February 2, 2022 7:4

To: vanhouten@vanthouten.com.br ; [var](mailto:varusados@expnordeste.com.br)usados@expnordeste.com.br ; vagnerma@

Subject: Solicitação de Orçamento

Solicito a confecção de orçamento, preferencialmente até sexta-feira, conforme o descritivo em anexo.

Att. Valter C. Rech

Assunto **MODELO EDITAL**De **Adilson Avila**Para **rech@ls.pr.gov.br**Data **2021-12-09 11:10**

Encaminhado



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARANGONI & MARANGONI LTDA
 NOME FANTASIA: PANDA LOGÍSTICA E TURISMO LTDA
 CNPJ: 25.206.666/0001-21
 IE: 0400007525
 ENDEREÇO: LINHA SEÇÃO GOIO-EM, 26
 MUNICÍPIO: ERVAL GRANDE-RS CEP: 99750-000 TELEFONE: (54)991845150
 E-MAIL: vagnerma@hotmail.com

A empresa Marangoni & Marangoni Ltda. vem por meio deste apresentar o orçamento de **DOIS VEÍCULO** para venda com as seguintes descrições:

TIPO DO CHASSI:

- Chassi do ônibus para transporte tipo rodoviário;
- Eixos: 2 (Dois)
- Usado com modelo: ano 2011 ou acima.
- Distância mínima 13 (treze) metros
- Tacôgrafo diário.

Motor:

- Motor de balanço traseiro com propulsão a óleo diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo e intercooler, com potência de no mínimo 380 CV.

Transmissão:

- Caixa de mudança automática de 11 (Onze) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca.

Diferencial:

- O eixo traseiro deve ter redução simples.

Embreagem:

- A embreagem deve ser do tipo monodisco à seco com acionamento hidropneumático.

Suspensão:

- A suspensão deve ser do tipo pneumático, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.

Direção: *Vagner J. Marangoni*

Vagner Junior Marangoni
 CPF: 001.449.820-05



- Com assistência hidráulica integral.

Freios:

- Os sistemas dianteiros e traseiros a Disco com acionamento de ABS. O sistema de freio motor ou similar.

Sistema elétrico:

- Tensão nominal de 24 VCC;
- Duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 19 placas e 170 Ah;
- Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria;
- Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema Ar Condicionado da carroceria;
- Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;

Pneus:

- Cada chassi deve vir equipado com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados novos na traseira.

Tanque de combustível:

- O veículo deve dispor de um recipiente de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 450 litros de combustível.

TIPO DA CARROCERIA:

- Carroceria para ônibus tipo rodoviário;
- Ano de fabricação modelo 2011 ou acima;
- Comprimento total mínimo de 13 metros;
- Largura mínima de 2.500mm;

Bagageiro com travas pneumáticas:

- Insulfilme;
- Para chassi com motor Traseiro;
- Revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;
- Capacidade mínima de 42 passageiros sentados além do motorista;
- Para-brisa com vidro laminado bi-partido incolor, limpador do pára-brisa com temporizador e esguicho elétrico;

Vagner J. Marangoni

Vagner Junior Marangoni
CPF: 001.443.820-05



- 03 (três) janelas de emergência no lado esquerdo e 02 (duas) do lado direito, não contíguas;
- Poltrona do motorista almofadada, com amortecimento Pneumático;
- Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;
- Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;
- Banheiro;
- Sirene acoplada para marcha-re;
- Pintura nova brilhante e Adesivagem definida pela contratante na entrega;
- Lanternas dianteira e traseiras e faróis em perfeitas condições de uso;
- Sinalização geral revisada na entrega;
- Todos os documentos referentes ao veículo pagos na entrega;
- Garantia total de 06 (seis) meses motor, câmbio e diferencial;
- Poltronas executivas;
- IV. SOM. EM FUNCIONAMENTOS.

***Veículo reserva para atender em caso de garantia.**

***Pagamento parcelado em até 06 vezes.**

***Vistoria previa para habilitação.**

***Declaração de inspeção mecânica – para veículos.**

***A empresa contratada deverá possuir oficina própria ou terceirizada em um perímetro não superior de 300 km.**

Valor Unitário: R\$ 270.000,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 540.000,00

Erval Grande RS, 04 de Fevereiro de 2022.

Vagner Junior Marangoni
CPF: 001.449.820-05

Vagner J. Marangoni
Vagner Junior Marangoni
Rep. Legal da Empresa
Marangoni & Marangoni Ltda

25.206.666/0001-21

I.E. 040/0007525

MARANGONI & MARANGONI LTDA-ME

Rua Angelo O. da Silva, 172F

Centro - CEP: 96.700-000

ERVAL GRANDE - RS

Sobre

rech@ls.pr.gov.br

E-mail

Envios

Calendário

Configurações

Webmail Index

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

RE: Solicitação de Orçame...

Mensagem 34 de 1095

De **vagner junior marangoni**
Para **rech@ls.pr.gov.br**
Data **2022-02-04 09:09**

Bom dia, tudo bem? Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

ORÇAMENTO 04... (~452 KB)

Quaisquer dúvidas fico à disposição.

Atenciosamente
Angélica Galina
(54)99616-6019



LOGÍSTICA E TURISMO
Vamos Juntos

De: rech@ls.pr.gov.br
<rech@ls.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 07:41

Para: vanhouten@vanthouten.com.br
<vanhouten@vanthouten.com.br>;
vanhoutentransportes@hotmail.com
<vanhoutentransportes@hotmail.com>;
usados@expnordeste.com.br
<usados@expnordeste.com.br>;
vagnerma@hotmail.com
<vagnerma@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Solicito a confecção de orçamento, preferencialmente até sexta-feira, conforme o descritivo em anexo.

Att. Valter C. Rech



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

019

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

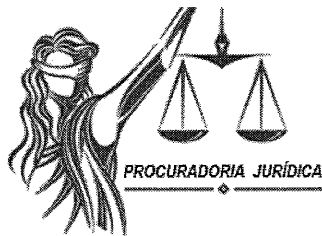
Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de Laranjeiras do Sul, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DENEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

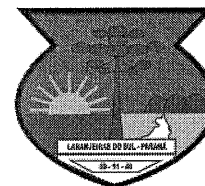


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



020

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de Laranjeiras do Sul.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

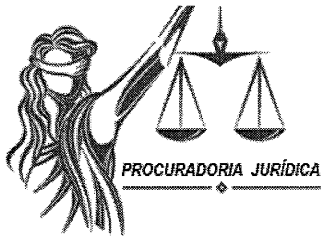
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



021

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

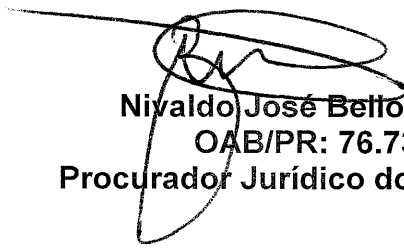
Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

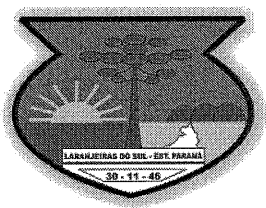
Com relação as demais solicitações da secretaria, entendo serem relevantes e que não trazem prejuízo à competição, salvo melhor juízo.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de Laranjeiras do Sul, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 500.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

023

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

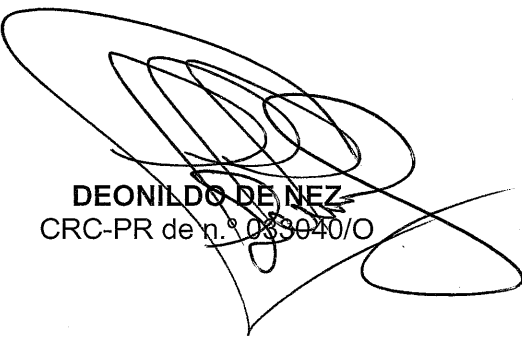
Data: 25 de fevereiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de Laranjeiras do Sul, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 083040/O

77
78

Equipário

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
40	Aquisição de Material	24/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
35269-1	VALTER CEZAR RECH	0/2022	
Local			
95	RODOVIARIA MUNICIPAL		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE TRANSPORTE		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

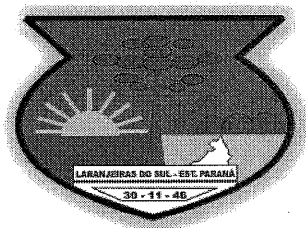
Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037576	- ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. - EIXOS: 2 (DOIS). - USADO COM MODELO: ANO 2011 OU ACIMA. - DISTÂNCIA MÍNIMA: 13 METROS. - TACÓGRAFO DIÁRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES ALÉM DO MOTORISTA. MOTOR: - MOTOR DE BALANÇO TRASEIRO COM PROPULSÃO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBO E INTERCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 380 CV. TRANSMISSÃO: - CAIXA DE MUDANÇA AUTOMÁTICA DE 11 (ONZE) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. DIFERENCIAL: - O EIXO TRASEIRO DEVE TER REDUÇÃO SIMPLES. EMBREAGEM: - A EMBREAGEM DEVE SER DO TIPO PNEUMÁTICO COM AMORTECEDORES DE DUPLAÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA NOS 2 (DOIS) EIXOS. DIREÇÃO: - COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA INTEGRAL. FREIOS: - OS SISTEMAS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ACIONAMENTO DE ABS, O SISTEMA DE FREIO MOTOR OU SIMILAR. SISTEMA ELÉTRICO: - TENSÃO NOMINAL DE 24 VCC. - DUAS BATERIAS, AS QUAIS DEVEM SER DE 12 VCC E DE NO MÍNIMO 19 PLACAS E 170 AH. - UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO GERAL DO CHASSI E DA CARROCERIA. - UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A, PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA CARROCERIA. - CHAVE GERAL DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. PNEUS: - CADA CHASSI DEVE VIR EQUIPADO COM PNEUS NÃO RECAPADOS EM BOM ESTADO NA DIANTEIRA E PNEUS RECAPADOS NOVOS NA TRASEIRA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: - O VEÍCULO DEVE DISPOR DE UM RECIPIENTE DE ALTA DENSIDADE E COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMO DE 450 LITROS DE COMBUSTÍVEL. TIPO DE CARROCERIA: - CARROCERIA PARA ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO. - ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2011 OU ACIMA. - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 13 METROS. - LARGURA MÍNIMA DE 2.500MM. - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS. - INSUFILME.	UN	2,00	250.000,00	500.000,00

- PARA CHASSI COM MOTOR TRASEIRO.
 - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, PAINÉIS FRONTAIS, TRASEIROS E TETO EM FIBRA DE VIDRO.
 - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA.
 - PARA-BRISA COM VIDRO LAMINADO BI-PARTIDO INCOLOR, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR E ESQUICHO ELÉTRICO.
 - 3 (TRÊS) JANELAS DE EMERGÊNCIA NO LADO ESQUERDO E 2 (DUAS) DO LADO DIREITO, NÃO CONTÍGUAS.
 - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADADA, COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO.
 - CINTO DE SEGURANÇA 2 (DUAS) PONTAS PARA OS PASSAGEIROS.
 - BANHEIRO.
 - SIRENE ACOPLADA PARA MARCHA-RÉ.
 - PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ENTREGA.
 - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
 - SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA.
 - TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO (EM DIA) PAGOS ATÉ A DATA DE ENTREGA.
 - GARANTIA TOTAL DE 6 (SEIS) MESES DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL.
 - POLTRONAS EXECUTIVAS.
 - TV E SOM INCLUÍDOS E EM FUNCIONAMENTO.
- ITENS COMPLEMENTARES:
- VEÍCULO RESERVA PARA ATENDER EM CASO DE GARANTIA.

TOTAL 500.000,00

TOTAL GERAL 500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

026

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

,85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

029

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

! D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **XX:XX** hrs do dia **xx de xxxxx de 2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **xx de xxx de 2022** às **XXhXX**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

031

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

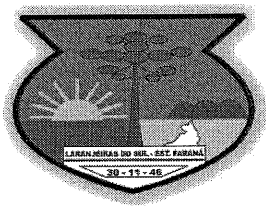
4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega/execução/instalação: 30 (trinta) dias, conforme termo de referência. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior, subentende-se 30 (trinta) dias.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o objeto da presente licitação ou objeto semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Declaração de inspeção mecânica devidamente assinada por um mecânico atestando as condições do veículo.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA CONTRATO

11. DA VISTORIA E CONTRATO

11.1. A homologação só será formalizada após vistoria da Comissão Avaliadora, delegada pelo Prefeito Municipal, para verificação do atendimento das exigências e aprovação dos veículos, mediante declaração/relatório emitida pela Comissão.

11.2. Caso a Comissão ateste que os veículos não atendem às exigências do presente Edital, será analisada a documentação da segunda colocada e será realizada vistoria nos veículos da proponente para verificação das mesmas exigências, sendo a homologação formalizada mediante declaração/relatório emitida pela Comissão, e assim sucessivamente até a formalização do contrato esgotamento de número de proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% na homologação da licitação;

b) Restante do valor parcelado em 10 (dez) vezes.

11.4.1. Caso recaia em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.9.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

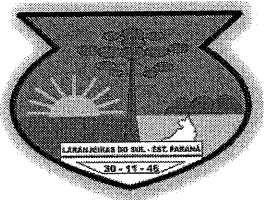
12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

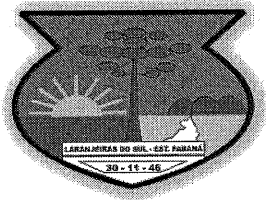
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xxxx de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

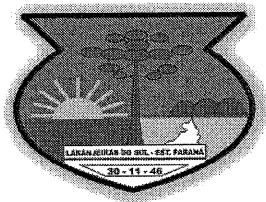
042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37576	- ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. - EIXOS: 2 (DOIS). - USADO COM MODELO: ANO 2011 OU ACIMA. - DISTÂNCIA MÍNIMA: 13 METROS. - TACÓGRAFO DIÁRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES ALÉM DO MOTORISTA. MOTOR: - MOTOR DE BALANÇO TRASEIRO COM PROPULSÃO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBO E INTERCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 380 CV. TRANSMISSÃO: - CAIXA DE MUDANÇA AUTOMÁTICA DE 11 (ONZE) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. DIFERENCIAL: - O EIXO TRASEIRO DEVE TER REDUÇÃO SIMPLES. EMBREAGEM: - A EMBREAGEM DEVE SER DO TIPO PNEUMÁTICO COM AMORTECEDORES DE DUPLAÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA NOS 2 (DOIS) EIXOS). DIREÇÃO: - COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA INTEGRAL. FREIOS: - OS SISTEMAS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ACIONAMENTO DE ABS. O SISTEMA DE FREIO MOTOR OU SIMILAR. SISTEMA ELÉTRICO: - TENSÃO NOMINAL DE 24 VCC. - DUAS BATERIAS, AS QUAIS DEVEM SER DE 12 VCC E DE NO MÍNIMO 19 PLACAS E 170 AH. - UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO GERAL DO CHASSI E DA CARROCERIA.	2,00	UN	250.000,00	500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

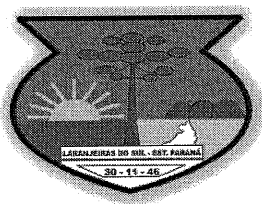
043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	- UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A, PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA CARROCERIA. - CHAVE GERAL DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. PNEUS: - CADA CHASSI DEVE VIR EQUIPADO COM PNEUS NÃO RECAPADOS EM BOM ESTADO NA DIANTEIRA E PNEUS RECAPADOS NOVOS NA TRASEIRA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: - O VEÍCULO DEVE DISPOR DE UM RECIPIENTE DE ALTA DENSIDADE E COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMO DE 450 LITROS DE COMBUSTÍVEL. TIPO DE CARROCERIA: - CARROCERIA PARA ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO. - ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2011 OU ACIMA. - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 13 METROS. - LARGURA MÍNIMA DE 2.500MM. - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS. - INSUFILME. - PARA CHASSI COM MOTOR TRASEIRO. - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, PAINÉIS FRONTAIS, TRASEIROS E TETO EM FIBRA DE VIDRO. - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA. - PARA-BRISA COM VIDRO LAMINADO BI-PARTIDO INCOLOR, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR E ESQUICHO ELÉTRICO. - 3 (TRÊS) JANELAS DE EMERGÊNCIA NO LADO ESQUERDO E 2 (DUAS) DO LADO DIREITO, NÃO CONTÍGUAS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADADA, COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO. - CINTO DE SEGURANÇA 2 (DUAS) PONTAS PARA OS PASSAGEIROS. - BANHEIRO. - SIRENE ACOPLADA PARA MARCHA-RÉ. - PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ENTREGA.				
	- LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.				
	- SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA.				
	- TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO (EM DIA) PAGOS ATÉ A DATA DE ENTREGA.				
	- GARANTIA TOTAL DE 6 (SEIS) MESES DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL.				
	- POLTRONAS EXECUTIVAS.				
	- TV E SOM INCLUÍDOS E EM FUNCIONAMENTO.				
	ITENS COMPLEMENTARES:				
	- VEÍCULO RESERVA PARA ATENDER EM CASO DE GARANTIA.				
TOTAL					500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Os veículos estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição totaliza em R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

1.2.1. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega do veículo.

1.2.2. A entrega deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.

1.2.3. A entrega deve ser realizada pela empresa em sua sede, devendo ser agendado dia e horário com o Secretário Municipal de Transportes.

1.2.4. Os veículos serão conferidos na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá substituído no prazo de 02 (dois) dias.

1.2.5. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.2.6. A proponente deverá fornecer garantia total de motor, câmbio e diferencial de **06 (seis) meses**, com disponibilidade de veículo reserva.

1.2.7. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o veículo, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

1.2.8. No caso de garantia, a empresa contratada deverá fornecer veículo reserva nas mesmas características para uso da administração.

1.2.9. Deverá ser entregue plotado/pintado de acordo com o Anexo III.

1.2.10. A contratada deverá disponibilizar treinamento de conduta econômica e instrumentos para o motorista.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% na homologação da licitação;

b) Restante do valor parcelado em 10 (dez) vezes.

2.2. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.4. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

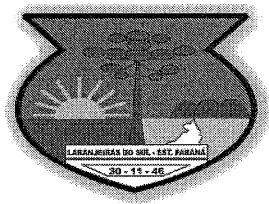
5. REVOGAÇÃO DO CERTAME

5.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

5.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III MODELO DE PLOTAGEM





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

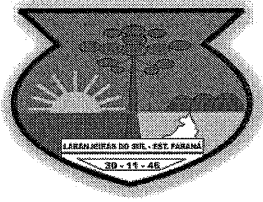
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

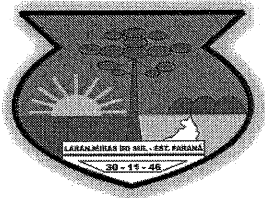
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

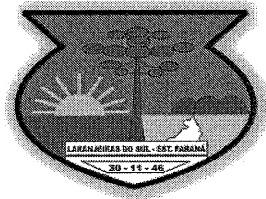
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº xxx/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas o veículo caso esse vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

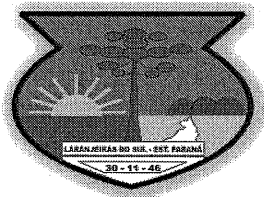
Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% na homologação da licitação;

b) Restante do valor parcelado em 10 (dez) vezes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

054

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Terceiro: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quarto: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

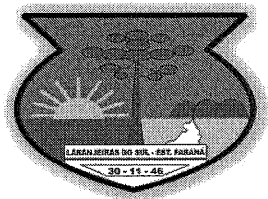
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a entregar o veículo na data acordada, constantes da Ordem de Compras, emitida pelo CONTRATANTE.
- II. A entrega deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- III. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- IV. A proponente deverá fornecer garantia total de motor, câmbio e diferencial de **06 (seis) meses, com disponibilidade de veículo reserva.**
- V. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o veículo, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- VI. No caso de garantia, a empresa contratada deverá fornecer veículo reserva nas mesmas características para uso da administração.
- VII. Deverá ser entregue plotado/pintado de acordo com o Anexo III do edital.
- VIII. A contratada deverá disponibilizar treinamento de conduta econômica e instrumentos para o motorista.
- IX. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, entrega, além das demais despesas incidentes a realização do objeto.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XII. A carga e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XIV. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do produto solicitado, até a hora da sua execução;
- XVI. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XVII. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XVIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XIX. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XX. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do objeto;
- XXI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXIV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XXV. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- XXVI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXVII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XXVIII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega do veículo.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de dois ônibus rodoviários para o município.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **aquisição de dois ônibus rodoviários para o município.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/07**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **08/18**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. **19 e 22**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **23**;
- e- Termo de referência, fl. **24/25**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **26/28**;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **29**;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **30/58**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo



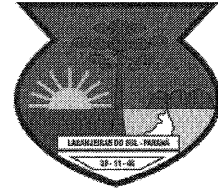
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de dois ônibus rodoviários para o município**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/07**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

editais, por meio de especificações usuais no mercado.”



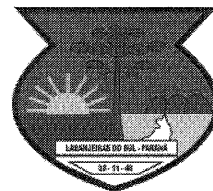
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **24/25**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.08/18, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



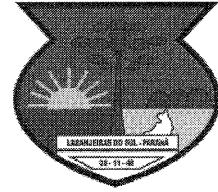
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **30/58**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **23**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **29**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **29**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **26/28**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **30/58**.

CONCLUSÃO

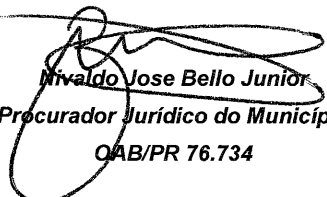
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

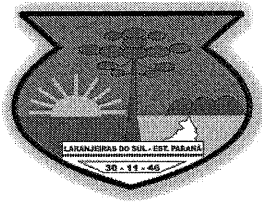
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

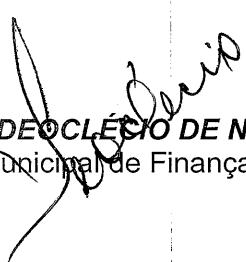
Data: 03 de março de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **026/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 03 de março de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

067

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **08:15 hrs** do dia **18 de março de 2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **18 de março de 2022 às 08h15**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

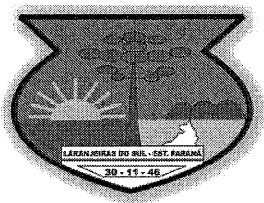
3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

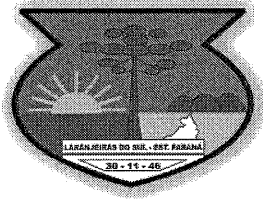
6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega/execução/instalação: 30 (trinta) dias, conforme termo de referência. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior, subentende-se 30 (trinta) dias.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

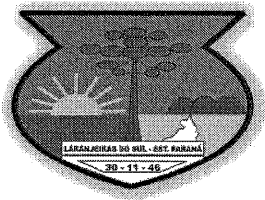
7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

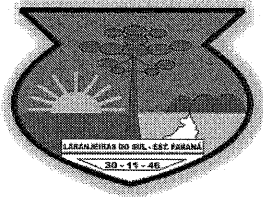
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o objeto da presente licitação ou objeto semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Declaração de inspeção mecânica devidamente assinada por um mecânico atestando as condições do veículo.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

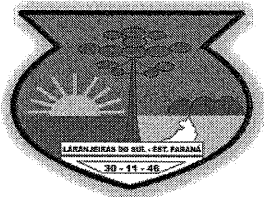
8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

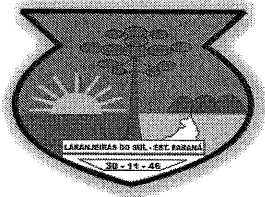
10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA CONTRATO

11. DA VISTORIA E CONTRATO

11.1. A homologação só será formalizada após vistoria da Comissão Avaliadora, delegada pelo Prefeito Municipal, para verificação do atendimento das exigências e aprovação dos veículos, mediante declaração/relatório emitida pela Comissão.

11.2. Caso a Comissão ateste que os veículos não atendem às exigências do presente Edital, será analisada a documentação da segunda colocada e será realizada vistoria nos veículos da proponente para verificação das mesmas exigências, sendo a homologação formalizada mediante declaração/relatório emitida pela Comissão, e assim sucessivamente até a formalização do contrato esgotamento de número de proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100

11.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% na homologação da licitação;

b) Restante do valor parcelado em 10 (dez) vezes.

11.4.1. Caso recaia em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.9.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

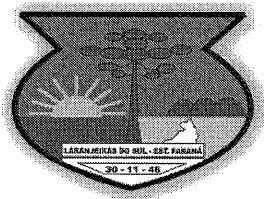
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37576	- ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. - EIXOS: 2 (DOIS). - USADO COM MODELO: ANO 2011 OU ACIMA. - DISTÂNCIA MÍNIMA: 13 METROS. - TACÓGRAFO DIÁRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES ALÉM DO MOTORISTA. MOTOR: - MOTOR DE BALANÇO TRASEIRO COM PROPULSÃO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBO E INTERCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 380 CV. TRANSMISSÃO: - CAIXA DE MUDANÇA AUTOMÁTICA DE 11 (ONZE) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. DIFERENCIAL: - O EIXO TRASEIRO DEVE TER REDUÇÃO SIMPLES. EMBREAGEM: - A EMBREAGEM DEVE SER DO TIPO PNEUMÁTICO COM AMORTECEDORES DE DUPLAÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA NOS 2 (DOIS) EIXOS). DIREÇÃO: - COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA INTEGRAL. FREIOS: - OS SISTEMAS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ACIONAMENTO DE ABS. O SISTEMA DE FREIO MOTOR OU SIMILAR. SISTEMA ELÉTRICO: - TENSÃO NOMINAL DE 24 VCC. - DUAS BATERIAS, AS QUAIS DEVEM SER DE 12 VCC E DE NO MÍNIMO 19 PLACAS E 170 AH. - UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO GERAL DO CHASSI E DA CARROCERIA.	2,00	UN	250.000,00	500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

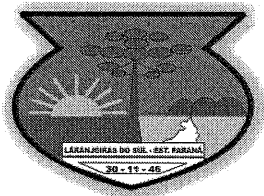
081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	- UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A, PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA CARROCERIA. - CHAVE GERAL DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. PNEUS: - CADA CHASSI DEVE VIR EQUIPADO COM PNEUS NÃO RECAPADOS EM BOM ESTADO NA DIANTEIRA E PNEUS RECAPADOS NOVOS NA TRASEIRA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: - O VEÍCULO DEVE DISPOR DE UM RECIPIENTE DE ALTA DENSIDADE E COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMO DE 450 LITROS DE COMBUSTÍVEL. TIPO DE CARROCERIA: - CARROCERIA PARA ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO. - ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2011 OU ACIMA. - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 13 METROS. - LARGURA MÍNIMA DE 2.500MM. - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS. - INSUFILME. - PARA CHASSI COM MOTOR TRASEIRO. - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, PAINÉIS FRONTAIS, TRASEIROS E TETO EM FIBRA DE VIDRO. - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA. - PARA-BRISA COM VIDRO LAMINADO BI-PARTIDO INCOLOR, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR E ESQUICHO ELÉTRICO. - 3 (TRÊS) JANELAS DE EMERGÊNCIA NO LADO ESQUERDO E 2 (DUAS) DO LADO DIREITO, NÃO CONTÍGUAS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADADA, COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO. - CINTO DE SEGURANÇA 2 (DUAS) PONTAS PARA OS PASSAGEIROS. - BANHEIRO. - SIRENE ACOPLADA PARA MARCHA-RÉ. - PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ENTREGA. - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. - SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA. - TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO (EM DIA) PAGOS ATÉ A DATA DE ENTREGA. - GARANTIA TOTAL DE 6 (SEIS) MESES DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL. - POLTRONAS EXECUTIVAS. - TV E SOM INCLUÍDOS E EM FUNCIONAMENTO. ITENS COMPLEMENTARES: - VEÍCULO RESERVA PARA ATENDER EM CASO DE GARANTIA.				
TOTAL					500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Os veículos estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição totaliza em R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

1.2.1. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega do veículo.

1.2.2. A entrega deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.

1.2.3. A entrega deve ser realizada pela empresa em sua sede, devendo ser agendado dia e horário com o Secretário Municipal de Transportes.

1.2.4. Os veículos serão conferidos na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá substituído no prazo de 02 (dois) dias.

1.2.5. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.2.6. A proponente deverá fornecer garantia total de motor, câmbio e diferencial de **06 (seis) meses**, com disponibilidade de veículo reserva.

1.2.7. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o veículo, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

1.2.8. No caso de garantia, a empresa contratada deverá fornecer veículo reserva nas mesmas características para uso da administração.

1.2.9. Deverá ser entregue plotado/pintado de acordo com o Anexo III.

1.2.10. A contratada deverá disponibilizar treinamento de conduta econômica e instrumentos para o motorista.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% na homologação da licitação;

b) Restante do valor parcelado em 10 (dez) vezes.

2.2. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.4. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

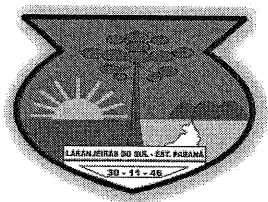
5. REVOGAÇÃO DO CERTAME

5.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

5.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PLOTAGEM





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

088

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

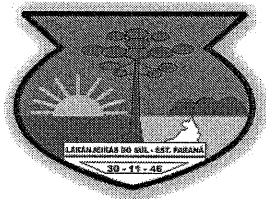
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 026/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 026/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

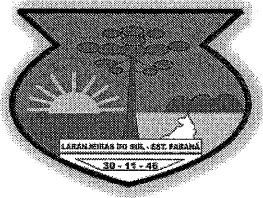
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **026/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas o veículo caso esse vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% na homologação da licitação;

b) Restante do valor parcelado em 10 (dez) vezes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Terceiro: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quarto: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

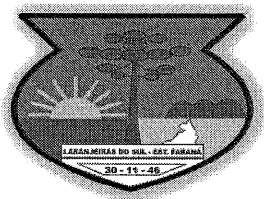
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de Veículos/Onibus para Educação	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a entregar o veículo na data acordada, constantes da Ordem de Compras, emitida pelo CONTRATANTE.
- II. A entrega deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

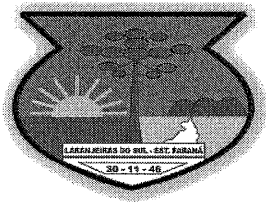
Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- III. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- IV. A proponente deverá fornecer garantia total de motor, câmbio e diferencial de **06 (seis) meses, com disponibilidade de veículo reserva.**
- V. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o veículo, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- VI. No caso de garantia, a empresa contratada deverá fornecer veículo reserva nas mesmas características para uso da administração.
- VII. Deverá ser entregue plotado/pintado de acordo com o Anexo III do edital.
- VIII. A contratada deverá disponibilizar treinamento de conduta econômica e instrumentos para o motorista.
- IX. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, entrega, além das demais despesas incidentes a realização do objeto.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XII. A carga e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XIV. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do produto solicitado, até a hora da sua execução;
- XVI. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XVII. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XVIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XIX. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XX. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do objeto;
- XXI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXIV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XXV. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- XXVI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXVII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XXVIII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega do veículo.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

096

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de Laranjeiras do Sul.

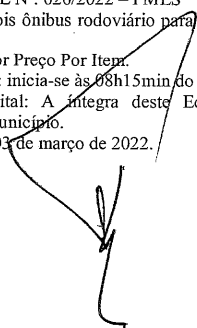
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 18/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



097

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J - 78.196.755/0001-99

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP 87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização da Sra. Prefeita Municipal, informa a abertura e convida os interessados para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO SEGMENTO DA AVENIDA PARANÁ LOCALIZADA NO DISTRITO DE RIO VERDE MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL

DATA DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 22/03/2022 14:00 HORAS

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2022 14:00 HORAS

VALOR: R\$569.780,67 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PACO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL, PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMAN, Nº 139 JURANDA-PR.

A Pasta Técnica será disponibilizada pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município através de solicitação pelo telefone (44) 3569-1185. O edital e seus respectivos anexos e adendos poderá ser examinado no endereço mencionado acima, em horário normal de expediente, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site oficial do município em www.juranda.pr.gov.br em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações. O licitador não assume responsabilidade com a documentação (envelopes nºs 01 e nº 02) da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente do licitador, neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, edital, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado ou por Telefone (44) 3569-1185 ou por e-mail compras@juranda.pr.gov.br.

Juranda, 03 de Março de 2022

Leila Miotto Amadei

Prefeita Municipal.

18840/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de pvc soldáveis para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 17/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

19035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de urgência e emergência das esterilizações cirúrgicas realizadas pela unidade móvel de esterilização animal, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 17/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 18/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de março de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

19064/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0048/2022, objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 03 de março de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

18912/2022

Mallet

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/edits.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 17/03/2022 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Pregoeiro Oficial

18448/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas Unidades de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de março de 2022 até às 09h00min do dia 17 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS das 09h00min às 14h00min do dia 17 de março de 2022.

PREGÃO: às 14h00min do dia 17 de março de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/03/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

126234622

Documento emitido em 04/03/2022 08:32:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11123 | 04/03/2022 | PÁG. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.imprensaoficial.pr.gov.br

04.

Mallet, 03/03/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

PREGOEIRO OFICIAL

19019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de lixeiras confeccionadas em madeira plástica para uso da

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
 - 001273 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - 1 - 151.000,00
 - 004435 - FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 1 - 70.000,00
 - 000263 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 1 - 99.000,00

Total: 320.000,00

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Final da Procuradoria Geral do Município.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de fevereiro de 2022.
 VALMOR FELIPE JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - Estado do Paraná, torna público que retificou o edital de Pregão eletrônico nº 3/2022, do tipo menor Preço Por Item, que tem por Objeto: Aquisição pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da Administração Pública Municipal. Com a retificação da data de abertura do mesmo para o dia 18 de março de 2022 às 08:00 horas.

Guaporema - PR, 7 de março de 2022.
 CLAUDIO BATISTA PEREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Confecção de Passeios Públicos nas ruas e avenidas da área urbana e nos distritos do Município de Ibaíti/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto. Valor Máximo da Proposta: R\$ 318.223,44 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). Abertura da Licitação: às 9:30 do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti/PR, 7 de março de 2022
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº 17/2022

Processo Administrativo nº 107/2022

Com Lote Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
 OBJETO: Aquisição de 200 toneladas de Insumo Calcário Dolomítico embaladas em Big-Bag para atender as demandas do Município de Ibaíti através de seu Departamento Municipal de Agricultura, referente ao Lote fracassado nº 2 do Pregão Eletrônico nº 1 de 2022, com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 90 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.334,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e site www.bll.org.br

Ibaíti/PR, 7 de março de 2022
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº 18/2022

Processo Administrativo nº 49/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte público sanitário de passageiros para tratamento eletivo de pacientes para as cidades que possuem estabelecimentos médico-hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde que são referência para o Município de Ibaíti, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.824.080,03 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta Reais e Três Centavos). HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas) do dia 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti/PR, 7 de março de 2022
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O prefeito do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei, torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 008/2022 modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. Lote único: Pirapó Transportes Ltda, CNPJ/MF nº 01655605000183, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

Indianópolis/PR, 7 de março de 2022.
 JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 05/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Registro de Preço para aquisição de carnes e frios para o período de 2022 Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram apazadas, sendo a abertura designada para o dia 22 de março de 2022 às 14h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com>. Maiores informações no telefone (43) 3535-9437, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva/PR, 7 de março de 2022.
 DENEVAL BUENO NETO
 Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

OBJETO: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviço de Confecção de Próteses Odontológicas para Atender a Demanda do Programa Brasil Sorridente da SEMUS. INÍCIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 09:00 horas do dia 10 de março de 2022. FIM RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 09:50 horas do dia 11 de abril de 2022. DATA DA ABERTURA: 11 de abril de 2022. HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília). LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma e ampliação da UBS Dr. Domingos Cunha. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de março de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva/PR, 7 de março de 2022.
 VINICIUS WEIGERT
 Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 - OBJETO: Contratação Empresa Especializada Na Construção De Salas De Aula, Passarela E Pavimentação Do Acesso E Estacionamento Do Cmei-Centro Municipal De Educação Infantil Dona Nenzinha. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 267.209,88 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito dias de abril de 2022). PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito dias de abril de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira/PR, 7 de março de 2022.
 PAULO JOSÉ MORFINATI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e a Lei 10.520/02 a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - pregão presencial para registro de preços Nº 05/2022 - PROCESSO ADM. 15/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. Vencedor: F. DE ASSIS RAMOS - SUPERMERCADO, CNPJ: 18.374.897/0001-89 - Item 01 - café moído embalagem de 500 gramas - marca Gosto Bom, valor unitário R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) Valor Total: R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dez reais). Descrição da Despesa: D. 226 - fontes 303, 4494, 1494 e 494 / D. 26 fonte 1000; D. 155 fonte 103 / D. 258 fonte 1000 / D. 264 fonte 1000 / D. 302 fonte 1000 / D. 268 fonte 1000

Juranda/PR, 7 de março de 2022
 LEILA MIOTTO AMADEI
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PMLS Repetição

Objeto: Aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de Laranjeiras do Sul.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 18/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de março de 2022
 EDSON CARLOS BECKER
 Pregoeiro

